Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 30/2020/REI/IFTO, DE 1º DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS IFMAKER À SETEC/MEC

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para a seleção interna de projetos de criação de laboratórios de ideação e prototipagem IFMaker, em atenção à Chamada Pública do Edital nº 35/2020 SETEC/MEC - Apoio à criação dos laboratórios IFMaker na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, publicado no DOU nº 96 de 21/5/2020, e convida as unidades interessadas a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. Obtenção de apoio para a criação dos Laboratórios IFMaker no Instituto Federal do Tocantins em 3 (três) sub-regiões do Estado do Tocantins.

2. DO OBJETIVO

2.1. Obter apoio da SETEC/MEC para a criação de 3 (três) laboratórios IFMaker nas unidades do IFTO selecionadas, distribuídas em 3 (três) sub-regiões do Estado do Tocantins, sendo um laboratório IFMaker para cada sub-região, exclusivamente por meio da aquisição de equipamentos através da Chamada Pública do Edital nº 35/2020 SETEC/MEC - Apoio à criação dos laboratórios IFMaker na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, com o objetivo de disseminar os princípios que norteiam o ensino Maker, de modo a auxiliar professores e técnicos administrativos em educação no desenvolvimento da cultura learning by doing, levando-os a refletir sobre o uso da aprendizagem baseada em projetos e sobre como ela pode ser utilizada nesses espaços como suporte ao processo de ensino-aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, o que permitirá ao estudante o protagonismo no processo ensino/aprendizagem, além do estímulo ao envolvimento com necessidades da sociedade onde a unidade está inserida.

2.2. Cada unidade poderá apresentar apenas um projeto de implementação de Lab IFMaker, que deverá ser submetido à Comissão Avaliadora, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3. UNIDADES ELEGÍVEIS

3.1. As unidades do IFTO, divididas por sub-região, são:

3.1.1. Sub-região I (Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins e Pedro Afonso);

3.1.2. Sub-região II (Palmas, Paraíso, Porto Nacional e Lagoa da Confusão);

3.1.3. Sub-região III (Dianópolis, Gurupi e Formoso do Araguaia).

3.2. Ao submeter a proposta, a unidade deve ter ciência de que o laboratório de ideação e prototipagem IFMaker poderá ser compartilhado pelas unidades da sub-região do proponente, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

3.3. São elegíveis as unidades, devendo atender aos seguintes requisitos:

3.3.1. Possuir a infraestrutura física própria necessária para a implementação do Lab IFMaker solicitado em cada projeto: sala com instalações elétricas e lógicas compatíveis e contrato de conexão de rede de internet vigente.

3.4. Para ser considerado elegível, cada projeto deverá ainda comprovar seu caráter multidisciplinar, sua capacidade de interagir com a comunidade e com a sociedade em geral, além de contribuir com o fortalecimento da cultura *learning by doing* e ser aplicado às diversas áreas do conhecimento dentro da unidade onde será instalado.

3.5. Ao submeter a proposta, a unidade, por meio de seu dirigente máximo, deve juntar comprovação e/ou ciência dos seguintes compromissos:

3.5.1. Adquirir, com os recursos a serem descentralizados pela SETEC/MEC, os equipamentos apontados na proposta apresentada;

3.5.2. Instalar o Lab IFMaker, deixando-o em condição de uso, em no máximo 4 (quatro) meses após a entrega de todos os equipamentos pelos fornecedores;

3.5.3. Adquirir todo o mobiliário necessário para a instalação do Lab IFMaker, empregando recursos próprios da unidade, de acordo com a proposta apresentada;

3.5.4. Garantir os recursos de custeio, empregando recursos próprios da unidade, para a aquisição do material de consumo necessário ao pleno funcionamento do Lab IFMaker instalado;

3.5.5. Incentivar a capacitação dos servidores da unidade que receberão o Lab IFMaker por meio dos dois cursos que serão oferecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) na modalidade a distância, modelo MOOC, no âmbito do projeto “Formação de Educadores para Atuarem em Espaços Maker”, quais sejam: Introdução a Cultura Maker para Educadores e Aprendizagem Baseada em Projetos em Espaços Maker;

3.5.6. Oferecer suporte à consolidação da cultura maker no IFTO por meio de eventos, cursos e capacitações;

3.5.7. Oferecer suporte à pesquisa inovadora realizada nas demais unidades do IFTO permitindo transparência no uso e compartilhamento dos recursos;

3.5.8. Ter ciência de que uma mesma unidade não poderá submeter mais de um Projeto de Implantação de Lab IFMaker;

3.5.9. Constituir equipe gestora do Lab IFMaker que será implementado conforme estabelecido no item 6.1 do presente Processo Seletivo.

3.6. A descentralização dos recursos para os contemplados, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, somente será realizada pela SETEC/MEC (concedente) após a publicação de portaria de nomeação da equipe gestora, que deverá ser incluída pelo IFTO (Proponente) ao Plano de Trabalho que será apensado no módulo SPO-TED do SIMEC.

3.7. Caso a unidade seja contemplada na Fase I da Chamada Pública da SETEC/MEC, receber recursos, e vier a descumprir, sem justificativa, qualquer dos itens listados nos itens 3.5.1 a 3.5.7, será automaticamente eliminada da Fase II da Chamada Pública da SETEC/MEC.

4. **DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	**Data**
Lançamento do Edital e abertura das inscrições	2/6/2020
Prazo final para submissão dos projetos	12/6/2020

ETAPAS	Data
Divulgação do resultado preliminar	17/6/2020
Prazo para recursos administrativos contra o resultado preliminar	18/6/2020
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar e divulgação do resultado final	23/6/2020
Envio da proposta do IFTO à Chamada Pública SETEC/MEC com os três projetos selecionados por este Processo Seletivo	até 29/6/2020
Previsão de publicação do resultado final das propostas selecionadas pela Setec	10/8/2020
Descentralização dos recursos financeiros nos termos do Decreto nº 6.170/2007[I]	24/8/2020
Previsão do início do funcionamento do Laboratório de Prototipagem (Lab IFMaker)[I]	até 18/12/2020

5. IMPLEMENTAÇÃO

5.1. Estrutura da proposta de projeto da unidade:

5.1.1. Cada projeto de implementação deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo II, sob pena de eliminação na etapa de análise documental.

5.1.2. As inscrições das propostas de projetos de implementação serão realizadas por meio de envio de ofício do Diretor-Geral/Diretor à Comissão Avaliadora contendo todas as informações solicitadas no presente Processo Seletivo e encaminhadas via Processo Eletrônico do SEI à **PORT/508/2020/REI/IFTO**, com o assunto “Processo Seletivo Simplificado IFMaker – Unidade <<Nome da Unidade>>”, em modo Restrito, até a data definida no Cronograma.

5.1.3. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 4 deste Processo Seletivo.

6. EQUIPES GESTORAS E FUNCIONAMENTO DO IFMAKER

6.1. Cada equipe gestora deverá contar, no mínimo, com o seguinte quadro de pessoal:

a) 3 (três) servidores efetivos com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, dos quais um será o coordenador do laboratório;

b) 6 (seis) discentes regularmente matriculados em 2020, preferencialmente em cursos distintos, garantida a presença de estudantes de cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação ofertados pela unidade que receberá o Lab IFMaker solicitado no projeto; e

c) 1 (um) estagiário.

6.2. A equipe gestora deverá estar organizada de forma a garantir, no mínimo, o funcionamento do Lab IFMaker de segunda a sexta-feira, em 2 (dois) turnos diários, podendo seu expediente ser compartilhado com outras estruturas tais como coordenações/setores técnico-pedagógicos para formação continuada de docentes ou área responsável pela inovação da instituição como a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, Empresas Juniores e estruturas congêneres.

6.3. Toda a equipe gestora deverá ser capacitada por meio dos cursos que serão oferecidos pelo IFES na modalidade a distância, modelo MOOC, no âmbito do projeto “Formação de Educadores para Atuarem em Espaços Maker”.

6.4. Os servidores que compõem a equipe gestora deverão ser nomeados por portaria, a partir da indicação da unidade onde será instalado o Lab IFMaker.

6.5. Itens a serem solicitados no projeto de implementação:

6.5.1. O laboratório proposto deve enquadrar-se em um dos modelos, nos termos do item 6.5.3 do presente Edital.

6.5.2. A unidade não poderá propor mais de um modelo no seu projeto de implementação.

6.5.3. O proponente definirá o modelo do Lab IFMaker pretendido para o projeto: Modelo 1 no valor de Referência de R$ 82.800,00; ou Modelo 2 no valor de Referência de R$ 132.900,00.

6.5.3.1. O proponente poderá ainda, após indicar a qual modelo pretende concorrer, apresentar um "projeto customizado", em que solicita apenas parte dos equipamentos previstos em cada modelo, não podendo ultrapassar o valor-teto de cada modelo. Para isto, deverá listar na tabela do item 3 do Anexo III a relação dos itens pretendidos, considerando os itens/valores relacionados nas Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - Modelo 1 do Lab IFMaker

Quantidade	Preço unitário R$	Itens (modelo 1)	Valor total de referência
1	3.000,00	Impressora 3D de pequeno porte	3.000,00
1	6.500,00	Impressora 3D de médio porte	6.500,00
3	200,00	Caneta 3D	600,00
10	5.000,00	Notebooks	50.000,00
1	5.000,00	Smart TV	5.000,00
1	400,00	Kit Ferramentas	400,00
1	300,00	Parafusadeira/Furadeira	300,00
1	500,00	Serra Tico-tico	500,00
1	500,00	Lixadeira Orbital	500,00
5	400,00	Kit Arduíno/Robótica	2.000,00
1	5.000,00	Kit Robótica Lego	5.000,00
1	4.000,00	Projetor Multimídia	4.000,00
1	5.000,00	Scanner 3D	5.000,00
Total	Modelo 1		82.800,00

TABELA 2 - Modelo 2 do Lab IFMaker

Quantidade	Preço unitário R$	Itens (modelo 2)	Valor total de referência
3	3.000,00	Impressora 3D de pequeno porte	3.000,00
1	6.500,00	Impressora 3D de médio porte	6.500,00
10	200,00	Caneta 3D	600,00
10	5.000,00	Notebooks	50.000,00
1	5.000,00	Smart TV	5.000,00
2	400,00	Kit Ferramentas	400,00
1	300,00	Parafusadeira/Furadeira	300,00
1	500,00	Serra Tico-tico	500,00
1	500,00	Lixadeira Orbital	500,00
10	400,00	Kit Arduíno/Robótica	2.000,00
5	5.000,00	Kit Robótica Lego	5.000,00
1	4.000,00	Projetor Multimídia	4.000,00

1	5.000,00	Scanner 3D	5.000,00
1	20.000,00	Máquina CNC Laser	20.000,00
Total	Modelo 2		132.900,00

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 4 desta Chamada Pública e será composto por 3 (três) etapas:

a) etapa 1 – análise documental, em que será verificado se a unidade apresentou todos os documentos que comprovem o pleno atendimento a todos os requisitos previstos nos itens 3 e 6 do presente Processo Seletivo, considerando os documentos exigidos no Anexo 2;

b) etapa 2 – análise de aderência dos projetos das unidades proponentes aprovadas na análise documental;

c) etapa 3 – análise e classificação dos projetos por sub-regiões.

7.2. Atendidos os projetos de acordo com o previsto na letra b do item 7.1, serão considerados os seguintes critérios em relação à unidade e ao projeto proposto:

a) Taxa de Verticalização da Unidade, medida pela PNP 2020 (ano base 2019);

b) Custo do projeto para a SETEC/MEC. Poderão ter preferência os projetos de menor custo com o objetivo de atender às 3 (três) sub-regiões do Estado do Tocantins;

c) Priorização de projeto apresentado pela própria instituição. O IFTO irá enviar uma proposta para a Chamada Pública da SETEC/MEC, contendo 3 (três) projetos. A análise buscará privilegiar os projetos considerados prioritários pelo IFTO através de Comissão Avaliadora;

d) Impacto tecnológico/educacional do projeto, considerando a viabilidade técnica, viabilidade econômica, multidisciplinaridade da proposta, potencial de envolvimento da comunidade, o fortalecimento da cultura *learning by doing* na unidade, e o grau de ineditismo das entregas previstas no projeto;

e) Impacto social do projeto, considerando as características das entregas previstas, seu envolvimento com o desenvolvimento socioeconômico local, as demandas sociais, as peculiaridades regionais e seu impacto no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

7.3. Os critérios acima descritos serão pontuados conforme quadro abaixo:

Critérios de seleção e classificação		**Peso**	**Pontuação**
1. Verticalização	Taxa de Verticalização da Unidade medida pela PNP 2020 (ano base 2019)	1	0 a 10
	Oferta de cursos PROEJA	2	10
	Oferta de cursos FIC (1 ponto por curso, máximo de 10 pontos)	1	0 a 10
	Oferta de 50% de cursos técnicos	2	10
	Oferta de Licenciatura	2	10
2. Orçamento	Custo do projeto para a SETEC/MEC	3	0 a 10
3. Infraestrutura	Tamanho do espaço físico e melhor adequação aos requisitos propostos conforme item 3.3.1	3	0 a 10
4. Impacto tecnológico/ educacional do projeto	Viabilidade técnica verificada pela melhor capacidade em recursos humanos especializados	1	0 a 10
	Viabilidade econômica verificada pela melhor garantia de disponibilidade orçamentária.	1	0 a 10

	Multidisciplinaridade da proposta	1	0 a 10
	Potencial de envolvimento da comunidade	2	0 a 10
	Proposta de implantação ou fortalecimento da cultura *learning by doing* na unidade	2	0 a 10
	Grau de ineditismo das entregas previstas no projeto	3	0 a 10
5. Impacto social do projeto	Características das entregas previstas, seu envolvimento com o desenvolvimento socioeconômico local, as demandas sociais, as peculiaridades regionais e seu impacto no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais	2	0 a 10

7.4. A pontuação final de cada proposta nesta etapa de julgamento será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.5. A Comissão de Avaliação considerará, como critério de desempate, a maior nota obtida no critério de julgamento sobre o "Orçamento" e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento "Impacto tecnológico/educacional do projeto".

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A interposição de recursos ao resultado preliminar desta Chamada Pública deverá ser feita por meio de formulário específico **(Anexo 1)** e encaminhada via Processo Eletrônico do SEI à **PORT/508/2020/REI/IFTO**, impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Processo Seletivo.

8.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o SEI à **PORT/508/2020/REI/IFTO**, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão Avaliadora resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.2. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. É de exclusiva responsabilidade de cada unidade contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

9.4. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do site do IFTO, através da página destinada aos Editais do IFTO disponível em http://www.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais.

9.5. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail: diem@ifto.edu.br.

9.6. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

a) Cometer ato ilícito; e

b) Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

9.7. É de inteira responsabilidade do proponente:

a) As informações prestadas em sua submissão;

b) Tomar conhecimento das publicações no âmbito deste Edital.

9.8. A Reitoria do IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo 1 - Formulário de Recurso;

b) Anexo 2 - Comprovação das condições de elegibilidade da unidade;

c) Anexo 3 - Estrutura básica do projeto de implementação de cada Lab IFMaker.

I - Estas etapas e datas são vinculadas ao cronograma da Chamada Pública do Edital nº 35/2020 da SETEC/MEC (item 3), podendo ser alterado sem aviso prévio, devendo a SETEC/MEC encaminhar a retificação às instituições da Rede Federal.

9.10. Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo acompanhamento do Edital.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior**, **Reitor**, em 02/06/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1010663** e o código CRC **33DA53BD**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.010543/2020-39 SEI nº 1010663